



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2015 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 16.835 - 1 – DESIGNAR, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias do Município de Barbacena, vinculadas ao CNPJ nº 17.095.043/0001-09, os seguintes agentes públicos: Prefeito Municipal em exercício: Mário Raimundo de Melo – CPF nº 208.400.716-04; Secretário Municipal de Fazenda: José Francisco Milagres Primo – CPF nº 210.282.576-00; Coordenadora de Tesouraria: Rosângela Aparecida de Paula Vidal – CPF nº 435.477.106-34. 2 – DISPOR que os expedientes bancários deverão conter no mínimo 03 (três) assinaturas, com os poderes para: emitir cheques; abrir contas depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débitos em conta relativos a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; efetuar e resgatar aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; solicitar saldos/extratos de investimentos e operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito e consultar obrigações diretas autorizadas; liberar arquivos eletrônicos. 3 – DETERMINAR que as movimentações de valores abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) poderão ser assinadas pelo Secretário Municipal de Governo, José Francisco Vidigal Silveira, CPF nº 333.203.736-68, em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda e com a Coordenadora de Tesouraria. 4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir de 25 de fevereiro de 2015. Barbacena, 24 de fevereiro de 2015.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Diogo Sie Carreiro Lima

CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – PRC 006/2015 – INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 001/2015. Credenciamento de interessados em realizar serviços de transporte escolar. Diante da análise dos documentos apresentados, ficam credenciados os seguintes autorizados (conductor e monitor):

01	Rafael Henrique Borgo – Ângela Maria Borgo
02	Adão Domingos Rosa – Michele Patrícia de Barros

Não foram credenciados os seguintes solicitantes:

	Nome	Motivo do não credenciamento
01	Osório Matos de Assis Tayane Caroline O. de Matos	Conductor: Não apresentou Cert. Negativa junto Justiça Federal Monitora: Não apresentou Cert. Negativa junto Justiça Federal.
02	Thiago Soares Luna Pereira Gelta Waltierie Luna Pereira	Conductor: Certidão regularidade SUTRAM; declaração de não-vínculo Monitora: Declaração de não-vínculo

03	José Enício Rodrigues Liliane Menezes Moraes	Conductor: CNH sem anotação para condução de escolares, falta atestado médico, quitação militar, inscrição no INSS, Certificado Curso Transporte Escolar, comprovante de residência e Certidão de regularidade junto à SUTRAM Monitora: falta atestado médico e comprovante de residência
04	Cláudio Ferreira Rosa Elizangela Barbosa de Castro	Conductor: Falta quitação militar, inscrição no INSS. Monitora: Falta declaração de não-vínculo e comprovante de endereço.
05	Jadir Joaquim de Souza Cláudia Cecília Sad	Conductor: CNH sem anotação para condução de escolares, quitação militar, certificado de curso para transporte escolar, certidão de regularidade junto à SUTRAM Monitora: Declaração de não-vínculo, quitação eleitoral e comprovante de endereço
06	Ronaldo Francisco da Silva Rosane Alves Santos da Silva	Conductor: falta inscrição INSS, Certidão negativa de infração DETRAN; Monitora: Falta declaração de não vínculo com o Município, quitação eleitoral e comprovante de endereço.
07	Ronan Leandro Coelho dos Santos	Conductor: Falta comprovante de inscrição ISSQN.
08	João Silva Marques Dayse Oliveira de Souza	Conductor: falta quitação militar Monitora: falta atestado médico
09	Maria das Dores Silva Jamile Daiane da Silva	Conductora: falta inscrição INSS e declaração de não vínculo com o Município Monitora: falta declaração de não vínculo com o Município
10	Geraldo Teodoro de Souza Maria Terezinha Altamiro de Souza	Conductor: perdeu 8 pontos na carteira, tem 2 infrações médias. Monitora: falta declaração de não vínculo com o Município
11	Daniele Cristina da Silva Neto	Monitora: falta declaração de não vínculo com o Município
12	Valcir de Oliveira Pereira Arlene Aparecida Luna Pereira	Conductor: falta quitação militar, inscrição no INSS, certidão de regularidade junto à SUTRAM, declaração de não vínculo com o Município Monitora: falta declaração de não vínculo com o Município
13	Jacqueline Ferreira Lima de Medeiros Kerolaine Aparecida da Silva de Oliveira	Conductora: falta certidão criminal federal Monitora: falta declaração de não vínculo com o Município e certidão criminal federal.
14	Wellington José Capilupi Barbosa Fernanda Rocha Fernandes	Conductor: falta quitação militar, comprovante de residência, certidão de regularidade junto à SUTRAM Monitora: falta declaração de não vínculo com o Município

15	Clésio José Lumont Odenice Regina Bageto Lumont	Conductor: falta inscrição no INSS, certidão criminal federal, certidão negativa de infrações DETRAN Monitora: falta quitação eleitoral e declaração de não vínculo com o Município
16	Claudiney Cristiano do Nascimento	Conductor: falta certidão negativa criminal federal
17	Ailton Pereira Marques	Conductor: falta certidão negativa criminal federal
18	Ana Maria Silveira Campos	Monitora: falta declaração de não vínculo com o Município

Nos termos do art. 4º, § 3º, do decreto n.º 7.555/2014 fica aberto o prazo de 15 dias para reapresentar os documentos necessários. Barbacena, 12/05/2015. Pablo Herthel Candian, Presidente da CPL.

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO E ADITIVOS E CONVÊNIOS

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Ato de Reconhecimento de Dívida. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, Contratado: Belvedere Comércio e Participação Ltda CNPJ: 02.287.806/0001-38. Processo Administrativo: 003/2014. Objeto: Reconhece a favor da Empresa Belvedere Comércio e Participação Ltda, na presente data, a dívida remanescente, referente ao exercício de 2013, no valor de R\$ 34.488,41 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), relativo ao fornecimento de combustíveis para frota municipal, correspondente ao período de julho a novembro de 2013. Data de assinatura: 13/04/2015. Nome da parte que assina: Mário Raimundo de Melo.

Extrato Termo de Distrato ao Contrato N.º 004/2002. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, Contratado: Olga Silva Caiado Barbosa. Objeto: Pelo presente Termo de Distrato fica rescindido unilateralmente o Contrato de Direito Privado da Administração Pública n.º 004/202, com efeito retroativo a 30 de dezembro de 2014, nos termos do art. 79, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93. Data de assinatura: 29/04/2015. Nome da parte que assina: Mário Raimundo de Melo e Diogo Sie Carreiro Lima.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2012. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde Pública, CNPJ: 14.675.553/0001-59. Contratado: Consórcio Potiguar 2011, composto pelas empresas Teleram Norte Leste SA – CNPJ 33.000.118/0001-97, Brasil Telecom S/A – CNPJ 76.535.764/0001-43, TNL PCS S/A, CNPJ 04.164.616/0001-59 e 14 Brasil Telecom Celular S/A, CNPJ 05.423.963/0001-11. Objeto: Alterar o item 5.1 da Cláusula Quinta – Do Pagamento, bem como prorrogar a vigência constante do item 7.1 da Cláusula Sétima – Do Prazo e Local de Entrega do instrumento originário. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 13/03/2015. Assinam: Mário Raimundo de Melo, Diogo Sie Carreiro Lima, José Orleans da Costa, Juliano Martins Gonçalves de Moraes e Paulo César de Oliveira Andrade.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2015. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: Estação Express Tratamento de DADOS Ltda – ME. Objeto: O acréscimo de 2.484 (duas mil, quatrocentos e oitenta e quatro) guias, do quantitativo previsto no item 01 da planilha contida na Cláusula Primeira – Do objeto, bem como alterar a Cláusula Terceira – Do preço, constantes do Contrato de Prestação de Serviços e Fornecedor n.º 042/2015. Data de assinatura: 24/04/2015. Assinam: Mário Raimundo de Melo, Diogo Sie Carreiro Lima, Carlos Marque Nascimento e Eliana Lúcia Cardoso dos Santos.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil